



MUNICÍPIO DE
CASCAVEL
Estado do Paraná

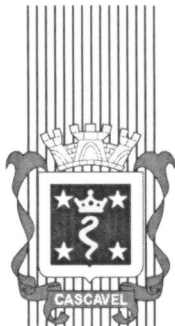
CONVÊNIO Nº 001/2022, DE COOPERAÇÃO TÉCNICA CIENTÍFICA E CULTURAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CASCAVEL – PR E A UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA - UNILA, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES CONJUNTAS DESTINADAS À PROMOÇÃO DE ÁREA DE ESTÁGIO PARA OS CURSOS QUE RELACIONAM.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE CASCAVEL – PR**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.208.867/0001-07, com sede à Rua Paraná, nº 5.000, na cidade de Cascavel – PR, representado neste ato pelo Prefeito, Sr. **LEONALDO PARANHOS DA SILVA**, portador do CPF nº XXX.725.759-XX, doravante denominado **CONCEDENTE**, e de outro a **UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA – UNILA**, Autarquia Federal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.806.275/0001-33, com sede à Avenida Silvio Américo Sasdelli, nº 1842, Edifício Lorivo, Vila Residencial A - CEP: 85.866-000, Foz do Iguaçu - PR, neste ato representado pelo Reitor, Sr. **GLEISSON ALISSON PEREIRA DE BRITO**, SIAPE: 1924802, residente e domiciliado na cidade de Foz do Iguaçu/PR, adiante denominada simplesmente **CONVENENTE**, resolvem, de comum acordo, firmar o presente Convênio, sujeitando-se, no que couber, às disposições legais aplicáveis à espécie, observando e cumprindo as cláusulas e condições seguintes, nos termos da Lei Federal nº 11.788, de 25/09/2008 – a qual define regras para estágio de estudantes – e do Decreto Municipal nº 10.679/2012, de 09/08/2012 – que institui o Programa de Estágio Remunerado e Não-Remunerado no âmbito da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional no Município de Cascavel/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto deste Convênio disponibilização, pelo **CONCEDENTE**, de área de estágio, nas suas unidades organizacionais, para os estudantes do Internato – Curso de Medicina da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, vinculados à **CONVENENTE**, que necessitem participar de estágio, na modalidade obrigatório e supervisionado, nas áreas afins do respectivo curso.

Parágrafo Único: Para fins deste convênio, estágio obrigatório é aquele definido como tal no projeto do curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma.



MUNICÍPIO DE
CASCADEL
Estado do Paraná

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DO ESTÁGIO:

Podem participar do estágio obrigatório supervisionado, os estudantes regularmente matriculados e com frequência regular nos Cursos descritos na Cláusula Primeira, desde que verificada a existência e disponibilidade de área de estágio afim com as áreas de formação da **CONVENENTE**.

Parágrafo Primeiro: O quantitativo de vagas, segundo as especialidades e sua distribuição pelas unidades do **CONCEDENTE** será estabelecida pelas áreas de gestão de pessoas das Secretarias afins, limitando-se à capacidade instalada e estabelecida pelo Município, conforme disponibilidade de cada unidade.

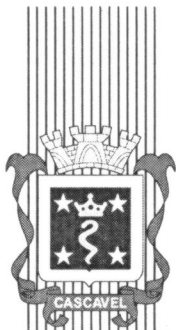
Parágrafo Segundo: Para efetivação do estágio faz-se necessário a formalização de Termo de Compromisso de Estágio, para cada um dos estagiários, conforme modelo em anexo (Anexo 1), que será firmado em 3 (três) vias de igual teor e forma, entre o **CONCEDENTE**, representado pelo Secretário da pasta que será realizado o estágio, o estudante e o representante legal da **CONVENENTE**, cabendo uma via original à Secretaria do **CONCEDENTE**, à **CONVENENTE** e ao estagiário.

Parágrafo Terceiro: O Termo de Compromisso de Estágio disciplinará a carga horária, o prazo de vigência e possibilidade de prorrogação, as atribuições, os direitos e deveres do estagiário, as condições para desligamento de estágio e as penalidades que estarão sujeitas as partes envolvidas.

Parágrafo Quarto: Será extinto o estágio quando o estagiário concluir, a disciplina e as atividades práticas supervisionadas específicas, concluir o curso o qual está matriculado, deixar de frequentar o curso, trancar a matrícula, reprovar, se desligar da **CONVENENTE** por qualquer motivo ou praticar condutas em desacordo com o estágio.

Parágrafo Quinto: Fica a critério do **CONCEDENTE**, através da Secretaria ou Órgão que receber os estagiários, determinar o número de estagiários que serão admitidos, respeitando o limite máximo de 10 (dez) estagiários por período, considerando a plena execução do objeto do presente CONVÊNIO.

Parágrafo Sexto: Os estudantes exercerão atividades não remuneradas, não havendo vínculo empregatício de nenhuma natureza com o **CONCEDENTE**.



MUNICÍPIO DE
CASCÁVEL
Estado do Paraná

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRAPARTIDA:

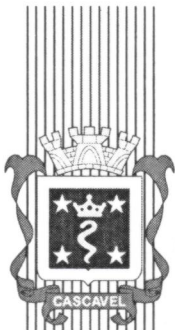
A **CONVENENTE** concederá, durante a vigência do presente Convênio, disponibilização dos laboratórios de pesquisa necessários ao desenvolvimento de pesquisas de interesse da concedente; disponibilizar docentes para a supervisão das atividades de ensino desenvolvidas nos serviços; organizar as atividades didático-pedagógicas a serem desenvolvidas nos serviços da concedente, prover treinamentos e educação permanente aos profissionais que atuam nos serviços assistenciais da prefeitura; produzir materiais instrucionais para o município e a comunidade bem como disponibilizar os laboratórios de simulação para treinamentos dos profissionais que atuam nos serviços assistenciais do Município.

Parágrafo Único: A utilização de estrutura física como os laboratórios de simulação pelo **CONCEDENTE** será solicitada mediante comunicação escrita, com pelo menos 7 (sete) dias de antecedência, sendo vinculada à disponibilidade dos espaços.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE:

A **CONVENENTE** obriga-se a:

- I – Enviar ofício ao **CONCEDENTE** solicitando a liberação de área de estágio aos estudantes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do início do Curso, observando os critérios de matrícula e frequência regular do estudante, comunicando a área de interesse, o número de estagiários, o horário previsto para a realização das atividades e o período previsto para duração do estágio, para que o **CONCEDENTE** possa se organizar, quanto a liberação da área;
- II – Celebrar Termo de Compromisso entre o estudante ou seu representante legal, e Secretário Municipal da unidade da área de estágio, sendo vedada a atuação de agentes de integração como representante de qualquer das partes;
- III – Observar a compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no Termo de Compromisso;
- IV – Contratar seguro contra acidentes pessoais, a favor do estagiário, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, devendo ficar devidamente comprovado no ato de assinatura do Termo de Compromisso;
- V – Providenciar e disponibilizar aos seus estagiários todos os materiais de insumo necessários para a realização dos respectivos estágios;



MUNICÍPIO DE
CASCAVEL
Estado do Paraná

VI – Designar professor orientador para acompanhar os estagiários, que se responsabilizará pela verificação da atuação dos estudantes em área compatível com a sua formação, competindo-lhe, além da orientação dos estagiários, conhecer a legislação e a sistemática de estágios do **CONCEDENTE**;

VII – Fornecer os EPI's – Equipamentos de Proteção Individual aos estagiários;

VIII – Exclusivamente nos locais, períodos, turnos, dias e horários de uso das instalações e equipamentos de qualquer unidade que constitua a estrutura da Administração Pública Municipal, franqueado ao acesso e permanência dos alunos cumprindo estágio curricular, caberá à **CONVENENTE** a responsabilidade concernente a acidentes pessoais e quaisquer danos materiais comprovadamente causados por alunos em cumprimento do estágio;

IX – Quando do desenvolvimento de pesquisa ou qualquer estudo que possa fornecer subsídios para a Administração Pública Municipal desenvolver e estabelecer políticas públicas para os munícipes, disponibilizar cópia, em mídia não editável, para esta Municipalidade, cujo material ficará arquivado na Biblioteca do Departamento de Recursos Humanos;

X – Informar imediatamente ao **CONCEDENTE** as ocorrências passíveis de extinção do contrato, descritas na Cláusula Segunda, Parágrafo Quarto, bem como outra qualquer não prevista, mas que possa originar prejuízo na consecução do programa de estágio, responsabilizando-se integralmente pela inobservância do ora estabelecido;

XI – Emitir relatórios das atividades, caso seja solicitado pelo **CONCEDENTE**; e,

XII – Manter as suas condições de habilitação durante a vigência do convênio.

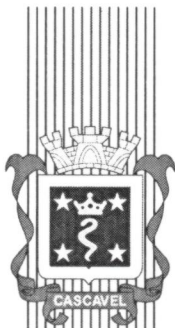
CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE:

O **CONCEDENTE** obriga-se a:

I – Quando solicitado área de estágio, verificar a existência e disponibilidade de área afim com as de formação da **CONVENENTE**, informando-lhe quanto a disponibilidade para recepção de estagiários em sua estrutura organizacional;

II – Celebrar, através do Órgão ou Secretaria onde será realizado o estágio, Termo de Compromisso de Estágio com cada estagiário e com anuência da **CONVENENTE**, mencionando, necessariamente, o número deste Convênio;

III – Ceder a estrutura organizacional adequada à realização do estágio, a fim de possibilitar a experiência prática por meio do uso de espaço físico e dos equipamentos segundo suas normas e princípios;



MUNICÍPIO DE
CASCATEL
Estado do Paraná

IV – Exigir do estudante, os documentos indispensáveis para a realização do Termo de Compromisso, dentre os quais declaração da **CONVENENTE** que comprove a regularização de matrícula e frequência no curso referente às atividades a serem desenvolvidas; e,
V – Designar profissional do quadro funcional do setor onde será desenvolvido o estágio para supervisionar as atividades dos estagiários.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA:

Este Convênio vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contados de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA:

O presente Convênio poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes ou, unilateralmente, desde que precedida de comunicação formal, em prazo nunca inferior a 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS:

Todos os recursos necessários para a consecução das atividades do estágio ficarão a cargo da **CONVENENTE**, ficando o **CONCEDENTE** desobrigado de qualquer complementação de materiais ou outros recursos, salvo os equipamentos fixos disponíveis na unidade de estágio e previamente liberadas pela Coordenação da área, em observância ao Plano de Estágio.

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÕES:

Qualquer alteração do que ficou avençado será objeto de específico aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – PUBLICAÇÃO:

A publicação do extrato deste Convênio ou de seus aditamentos no Órgão Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela **CONCEDENTE**, nos termos do artigo 8º, § 5º, do Decreto Municipal nº 10.679/2012.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O presente Convênio não contempla repasse de recursos financeiros de uma a outra parte, devendo cada um dos Partícipes arcar com as despesas necessárias ao cumprimento de suas obrigações com dotação orçamentária própria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

As partes comprometem-se a submeter à conciliação eventuais controvérsias decorrentes do presente Convênio. As conciliações serão promovidas pela Câmara de Conciliação e



**MUNICÍPIO DE
CASCATEL**
Estado do Paraná

Arbitragem da Administração Federal (CCAF), no âmbito da Advocacia Geral da União, nos termos do Art. 109, I da Constituição Federal, do Decreto 7.392, de 13 de dezembro de 2010 e da Portaria AGU nº 1.281, de 27 de setembro de 2007.

Não logrando êxito a conciliação, o foro da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Cascavel, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Acordo de Cooperação Técnica, caso não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, por força do art. 109, inciso I e § 2º, ambos da Constituição Federal.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente TERMO DE CONVÊNIO em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surtam seus efeitos legais.

Cascavel, 12 de abril de 2022.

MUNICÍPIO DE CASCATEL
LEONALDO PARANHOS DA SILVA
Prefeito

**UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO
LATINO-AMERICANA**
GLEISSON ALISSON PEREIRA DE BRITO
Reitor

VANILSE DA SILVA POHL
Secretária de Planejamento e Gestão

TESTEMUNHAS:

1. Cristina Dulce Schmitz Lopes de Oliveira

CPF: XXX.179.169-XX

2. Aline Machado dos Santos

SIAPÉ: 1164679

ANEXO 1 – PLANO DE TRABALHO

1. DADOS DOS PARTICIPES

Partícipe I – Universidade Federal da Integração Latino-Americana – **UNILA**, doravante denominada simplesmente UNILA, neste ato representada pelo seu Reitor, o **Sr. Gleisson Alisson Pereira de Brito**, devidamente qualificado no Acordo de Cooperação Técnica pactuado entre a UNILA e o MUNICÍPIO DE CASCAVEL.


Partícipe II – MUNICÍPIO DE CASCAVEL - PR, doravante denominada simplesmente **MUNICÍPIO DE CASCAVEL**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o **Sr. Leonaldo Paranhos da Silva**, já devidamente qualificado no Acordo de Cooperação Técnica pactuado entre a UNILA e o MUNICÍPIO DE CASCAVEL.

2. DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO

a) Identificação do objeto: Cooperação entre as instituições envolvidas desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa, extensão e assistência, bem como disponibilização de campos de prática para alunos de medicina da UNILA no SUS no município de Cascavel – PR.

b) Justificativa da Proposição: A Universidade Federal da Integração Latino Americana - UNILA tem como missão “formar recursos humanos aptos a contribuir com a integração latino-americana, com o desenvolvimento regional e com o intercâmbio cultural, científico e educacional da América Latina, especialmente no Mercado Comum do Sul (Mercosul)”. Em agosto de 2014, o curso de medicina da UNILA iniciou suas atividades pautado nas novas Diretrizes Curriculares Nacionais e com um projeto inovador: utilização de metodologias ativas de ensino para a graduação em medicina.

O Município de Cascavel está inserido na macrorregião oeste, compondo a 10ª regional de Saúde, com população estimada pelo IBGE em 2012 de 502.745 habitantes, composta por 25 municípios, dentre eles Cafelândia, Catanduvas, Céu Azul, Corbélia, Guaraniaçu, Nova Aurora, Quedas do Iguçu e Santa Tereza do Oeste. Conta com grandes centros de referência como o Hospital Santa Catarina, Hospital São Lucas, Hospital Universitário do Oeste do Paraná, CEONC, Policlínica Cascavel, Hospital do Câncer de Cascavel – UOPECCAN, 3 UPAS, 1 CAPS infantil, 1 CAPS III e 1 CAPS AD, em 2015, além da abrangência de mais de 80% de cobertura na atenção primária em 2019, com 13 Unidades Básicas de Saúde, 30 Unidades de Saúde da Família, 01 Unidade de Saúde Prisional e 01 Equipe Consultório na Rua, totalizando



45. É município porte III, sendo referência na alta complexidade em especialidades como cardiologia, oncologia, neurologia e neurocirurgia, cirurgia vascular, ortopedia de urgência, entre outros.

O curso de medicina da UNILA ancora seu processo formativo na plena integração com os serviços assistenciais do SUS, e corroborando com isso, a estrutura e organização dos serviços de saúde de Cascavel, constitui-se em excelente cenário de práticas e de pesquisas para os alunos de graduação da UNILA, ao mesmo tempo em que permite a UNILA contribuir com os processos de educação permanente dos servidores do Município de Cascavel. A Universidade dispõe de recursos humanos técnicos e de pesquisas capazes de ampliar as possibilidades de assistência à população de Cascavel, bem como o Município de Cascavel dispõe de estrutura assistencial capaz de ampliar as possibilidades formativas e de pesquisa e extensão da Universidade. A melhoria do processo formativo e assistencial são os resultados almejados com a celebração deste convênio.

c) Objetivos:

Geral:

Ampliar os cenários de formação dos alunos de Medicina da UNILA e aprimorar o serviço de assistência à saúde em Cascavel com a participação e inserção da Universidade.

Específico:

Diversificar os cenários de formação médica dos estudantes de medicina da UNILA, de acordo com os campos de práticas para o internato mediante a integração ensino, serviço e comunidade.

d) Responsabilidades:

I – UNILA:

- Utilizar os serviços assistenciais disponibilizados pelo Gestor Local do SUS como campo de prática para os alunos do curso de Medicina da UNILA, respeitando as normativas gerais e específicas para a utilização da estrutura do parceiro.
- Registrar e controlar as práticas, desenvolvidas pelos discentes.
- Designar docente orientador para programar e avaliar as atividades que serão desenvolvidas durante o estágio.
- Encaminhar o manual do estagiário e o plano de estágio para o preceptor, indicando as atribuições deste, do docente orientador, do coordenador de estágio e dos estagiários, em caso de supervisão indireta ou semidireta.

II – MUNICÍPIO DE CASCAVEL:

– Disponibilizar os serviços assistenciais do SUS sob sua responsabilidade para campo de prática dos alunos do curso de Medicina da UNILA, respeitando as normativas gerais e específicas para a utilização da estrutura do parceiro.

e) Contrapartidas

I – UNILA:

- 1- Disponibilizar os laboratórios de pesquisa necessários ao desenvolvimento de pesquisas de interesse do Município de Cascavel;
- 2- Disponibilizar docentes para a supervisão das atividades de ensino desenvolvidas nos serviços;
- 3- Organizar as atividades didático-pedagógicas a serem desenvolvidas nos serviços de saúde do Município;
- 4- Disponibilizar os laboratórios de simulação para treinamentos dos profissionais que atuam nos serviços assistenciais do Município.

II – MUNICÍPIO DE CASCAVEL:

- 1- Disponibilizar os serviços assistenciais para campo de práticas dos alunos de graduação em Medicina da UNILA;
- 2- Organizar os serviços de modo que as atividades de ensino e educação permanente sejam previstas;
- 3- Disponibilizar a estrutura necessária para o desenvolvimento das atividades de ensino;

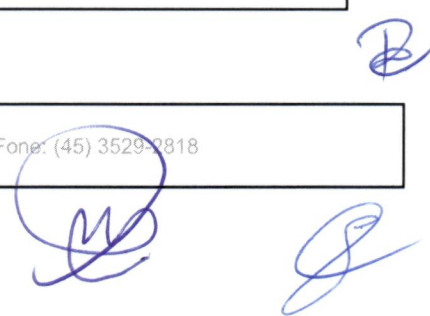
f) Resultados esperados:

- Formação de recursos humanos em saúde;
- Aprimoramento da formação dos estudantes, de acordo com as especificidades do curso de medicina da UNILA;
- Fortalecimento do serviço, ensino, pesquisa e extensão em saúde no SUS no Município de Cascavel.

g) Coordenadores pela UNILA:

Coordenadora Titular: REGINA MARIA GONÇALVES DIAS – Professora do Magistério Superior. Coordenadora Auxiliar: BRUNO COSTA SICURO DE MORAES – Professor do Magistério Superior.

h) Coordenador pelo Município de Cascavel:



Reginaldo Roberto de Andrade – Diretor de Atenção à Saúde

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Etapa	Atividade	Meta	Período de Execução	
			Início	Término
Formalização do acordo	Cumprimento das normas de ambas instituições, visando o estabelecimento do convênio de estágio.	Formalização do acordo	A partir da data de assinatura do instrumento de acordo	Período de vigência do instrumento
Disponibilização dos laboratórios	Disponibilizar os laboratórios de pesquisa e simulação.	Disponibilizar os laboratórios	A partir da data de assinatura do instrumento de acordo	Período de vigência do instrumento
Supervisão docente	Supervisão docente para as atividades de ensino	Definição da supervisão docente	Antes da data prevista para o início das práticas	Período de vigência das práticas
Cenário de prática	Disponibilização dos cenários assistenciais de prática	Definição do cenário de prática	A partir da data de assinatura do instrumento de acordo	Período de vigência do instrumento

O presente Plano de Trabalho se remete a todas as regras, condições e informações constantes no Acordo de Cooperação Técnica pactuado entre a UNILA e a MUNICÍPIO DE CASCAVEL – PR.

Foz do Iguaçu, 06 de junho 2022.



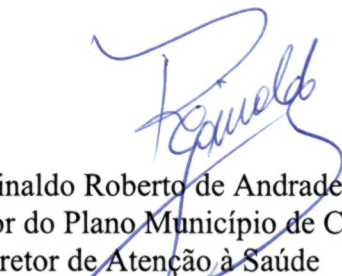


Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Pró-Reitoria de Administração, Gestão e Infraestrutura
Seção de Convênios

**UNIVERSIDADE FEDERAL DA
INTEGRAÇÃO LATINO-
AMERICANA**

MUNICÍPIO DE CASCAVEL


REGINA MARIA GONÇALVES DIAS
Coordenadora do Plano de Trabalho


Reginaldo Roberto de Andrade
Coordenador do Plano Município de Cascavel
Diretor de Atenção à Saúde

www.unila.edu.br

UNILA: Av. Sílvio Américo Sasdelli, 1.842 – Vila A – Foz do Iguaçu – PR – Fone: (45) 3529-2818
convencios.proagi@unila.edu.br



Emitido em 08/07/2022

CONVÊNIO Nº 1/2022 - DICONI (10.01.05.26.01.04)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 08/07/2022 10:44)

ALINE MACHADO DOS SANTOS

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

DICONI (10.01.05.26.01.04)

Matricula: 1164679

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.unila.edu.br/documentos/> informando seu número: **1**, ano: **2022**, tipo: **CONVÊNIO**, data de emissão: **08/07/2022** e o código de verificação: **7c1075a68a**